



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

RELATÓRIO DE GESTÃO
- Exercício de 2018-

Em cumprimento às exigências legais, juntamos a Prestação de Contas do **exercício de 2018**, o presente Relatório de Gestão, onde procuramos demonstrar alguns indicadores que contribuirão para a avaliação da gestão deste órgão, sob o ponto de vista da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade na utilização dos recursos públicos.

Constam ainda no presente relatório, de forma resumida, todas as informações relacionadas à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade. Todos os registros contábeis obedeceram rigorosamente a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

I – DA DOCUMENTAÇÃO:

Integra a presente Prestação de Contas todos os documentos exigidos através da Resolução TC nº 223/02. Todas as peças foram arrumadas e encadernadas na ordem sequencial estabelecida na referida Resolução.

II – DO PLANEJAMENTO:

No setor público, planejamento é o estudo e o estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental. Planejamento é o processo de definição de um cenário futuro desejado e dos meios eficazes para alcançá-lo. No atual sistema orçamentário nacional, estabelecido pela Constituição Federal, três são os instrumentos utilizados para a operacionalização do processo de planejamento nos entes federados: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A legislação orçamentária do Município de Malhador/SE, vigente durante o exercício de 2018 é a seguinte:

Plano Plurianual 2018-2021	Lei N.º 487 de 22/12/2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei N.º 481 de 04/07/2017
Lei Orçamentária	Lei N.º 488 de 22/12/2017

Na Lei Orçamentária do exercício de 2018, a receita e a despesa foram estimadas e fixadas, respectivamente, da seguinte forma:

RECEITA	
Receita Corrente	0,00
Receita de Capital	0,00
TOTAL	0,00

GAU



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

DESPESA	
Despesa Corrente	4.949.120,00
Despesa de Capital	326.720,00
TOTAL	5.275.840,00

A Lei Orçamentária do Município, elaborada em conformidade com as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, contempla as seguintes ações:

DESCRIÇÃO	TIPO
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	ATIVIDADE
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	PROJETO
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	ATIVIDADE
DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	ATIVIDADE
AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADE
AÇÕES VOLTADAS PARA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	PROJETO
AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE

III – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações no decorrer do exercício, ocasionada pela abertura de Créditos Adicionais, conforme demonstramos a seguir:

Despesa fixada inicial	5.275.840,00
Créditos suplementares abertos (+)	4.977.030,31
Créditos especiais abertos (+)	0,00
Redução de dotações (-)	2.919.773,74
Despesa autorizada final	7.333.096,57

Para cobertura dos Créditos Adicionais abertos, foram utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

a) RECEITA

A receita orçamentária arrecadada no exercício importou em **RS 4.864.850,46 (quatro milhões oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**. Verificou-se, portanto, uma arrecadação a **maior** do que a previsão inicial de **RS 0,00 (zero)**.

o.p.d.